



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI N.º 83 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

Denomina Unidade Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maturéia: FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de Escola Municipal de 1.º Grau, MARIA JÚLIA DA SOLEDADE a Escola da Rede Municipal de ensino Fundamental localizada no Sítio Catolé, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 1998.

109.º - da República.

2.º - da Emancipação Política


ARIANO DANTAS MONTEIRO
Prefeito Constitucional